

ANEXO III

(*MODELO DO TERMO ASSINADO AUTOMATICAMENTE APÓS "ACEITE", NA SUBMISSÃO DA PROPOSTA NO SUAP, PARA CIÉNCIA DO TEOR*)

TERMO DE COMPROMISSO DE EXTENSIONISTA SERVIDOR(A)

(COORDENADOR(A) DO PROJETO)

Ao firmar o presente Termo de Compromisso, DECLARO E COMPROMETO-ME com os termos do Edital ao qual a ação extensionista foi submetida, às normativas vigentes da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e com o que segue:

1. Ser servidor(a) do quadro permanente do IF Baiano.
2. Não ter processo de afastamento em andamento e não estar afastado das atividades na Unidade de lotação da qual faço parte, inclusive por afastamento para capacitação, licenças, remoção, redistribuição, cessão, etc.
3. Ter ciência e dar ciência das normativas institucionais e de extensão a todos os membros da equipe, bem como orientá-los para o cumprimento destas.
4. Saber que os recursos serão liberados pela PROEX em função de suas disponibilidades orçamentárias e financeiras;
5. Dar ciência imediata à Coordenação de Extensão da Unidade ou equivalente, adotando as medidas cabíveis, conforme normativa vigente, nas situações em que ocorrer:
 - a) fato superveniente que o impeça de continuar à frente do projeto, para promover a substituição de Coordenação de Projeto ou de prestação de contas do projeto;
 - b) qualquer alteração da equipe que impeça o(a) membro de continuar no projeto;
 - c) qualquer alteração ou inclusão de metas / atividades.
6. Anexar no Sistema Unificado de Administração Pública(SUAP), módulo projetos de extensão, todos os anexos listados no Edital, sob pena de ser desclassificado.
7. Adotar, sob exclusiva responsabilidade, todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução da ação de extensão para:
 - a. submissão de projetos que envolvam seres humanos. Nesse caso, recomenda-se que o(a) proponente inicialmente cadastre-se como Pesquisador(a) na Plataforma Brasil;
 - b. propostas que envolvam pesquisas com animais. Nesse caso, recomenda-se que o(a) proponente submeta à apreciação da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA; e
 - c. pesquisas que envolvam Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado que devem ser cadastradas no SISGEN.
8. Realizar reunião, antes de iniciar a execução do projeto, com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que contempla cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;
9. Elaborar horário e plano de trabalho para os discentes (se houver), conforme carga horária prevista em Edital. No caso dos discentes voluntários, o horário deverá ser negociado entre coordenador(a) e voluntário(a).
10. Realizar reuniões com a equipe durante a execução do projeto de modo a realizar o compartilhamento de informações sobre o andamento do projeto, objetivando oportunidades antecipar às situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas possam se consolidar como problemas.
11. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto quando solicitado pelo Coordenador de Extensão.
12. Registrar no SUAP, as atividades executadas, despesas realizadas (incluir documentos fiscais comprobatórios legíveis); inserir fotos com legenda, lições aprendidas e conclusão do projeto, como também, realizar a atualização das alterações quando solicitada e manter os dados da equipe atualizados e seus anexos.
13. Cumprir o prazo de vigência para a execução do projeto e utilizar adequadamente os recursos financeiros recebidos de acordo com o estabelecido no Edital, nas normativas, nas orientações vigentes e no Plano de Aplicação autorizado pela PROEX, sob pena de restituir o valor correspondente, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
14. Manter sob sua guarda os documentos comprobatórios legíveis dos pagamentos efetuados, até 05 (cinco) anos após o encerramento das atividades dos projetos, disponibilizando a documentação à PROEX e aos órgãos de controle sempre que solicitado.
15. Realizar a finalização do projeto de extensão, atendendo aos prazos e seguindo as normativas vigentes.
16. Observar a oportunidade de proteção intelectual (patentes, direitos autorais, registros de software, indicações geográficas, cultivares, desenho industrial, marcas etc.) dos produtos gerados no projeto de extensão, solicitando, sempre que julgar necessário, parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IF Baiano.
17. Referenciar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão e do IF Baiano em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à ação de extensão ao qual está vinculado, fazendo uso das devidas logomarcas, quando cabível.
18. Estar sujeito às normas estabelecidas na Resolução nº 20, de 18 de junho de 2013 e alterações, e às penalidades civis, penais e administrativo, bem como às demais normas que regem a execução de auxílios e instrumentos congêneres, no que couber.